



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Reajusta os vencimentos iniciais para os cargos que especifica em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e do aumento de vencimentos concedidos aos servidores municipais pela Lei nº 2.009, de 14 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos iniciais dos cargos de Agente de Endemia, Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde são reajustados no mesmo percentual concedido aos demais servidores municipais de 10%, fixando o valor inicial em R\$ 2.666,40 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com a Lei nº 2.009, de 14 de março de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças salariais a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 11 de abril de 2023.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO



PROTOCOLO GERAL 55/2023
Data: 12/04/2023 - Horário: 10:33
Legislativo - PLO 11/2023



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 07/2023

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Segue para aprovação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que trata da concessão de reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Agentes de Saúde, tendo em vista o erro de encaminhamento do projeto geral de reajuste de remuneração já aprovado nessa casa.

Assim se corrige a falha identificada e aplica aos vencimentos dos referidos servidores o mesmo percentual de 10% concedido aos demais, resultando no valor base superior ao piso nacional vigente.

Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para análise, deliberação e aprovação dos nobres vereadores.

São João, 11 de abril de 2023.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal

